

## **PROJETO DE LEI Nº 107/2018**

**DISPÕE SOBRE A TERMINOLOGIA  
“PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” EM  
TEXTOS LEGAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica pela presente lei, estabelecida a terminologia correta para as pessoas com deficiência, adequando-se as normas municipais aos ditames constitucionais.

**Parágrafo único.** A terminologia correta de que trata o caput do presente artigo, deverá em toda legislação municipal, onde constem termos como “portadores de deficiência”, “pessoas com necessidades especiais” ou ainda, termo que, de qualquer forma, referirem-se a “pessoas com deficiência”, guardadas as devidas proporções quanto ao sujeito e às singularidades, ser alterada para que se leia “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” em substituição a tais termos.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2018

**VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 039/2018, que **DISPÕE SOBRE A TERMINOLOGIA “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” EM TEXTOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o princípio constitucional da igualdade, constante no caput do art. 5º da CF/88, o qual estabelece que “todos são iguais perante a Lei”, e que é dever do Estado, ficando a cargo do Poder Público e da sociedade, integrar a pessoa com deficiência, respeitando os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social e do respeito à dignidade da pessoa humana, afastadas as discriminações e preconceitos de qualquer natureza (Lei n.º 7.853/89).

Considerando ainda, que a atual nomenclatura convencionada pela ONU e adotada pelo Brasil referente a “deficiente” é **Pessoa com Deficiência** e não **Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais**, em virtude desta última expressão abranger um universo maior de pessoas.

O presente projeto de lei ao promover a referida mudança de terminologia, visa adequar a legislação municipal ao já praticado em outras esferas do Poder, à Constituição Federal e às diretrizes da Organização das Nações Unidas - ONU que preconiza que “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”, ou seja, o conceito de pessoa com deficiência não se restringe à existência de uma limitação mas sim a restrição à participação da pessoa na sociedade, de forma clara e inequívoca.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 424/2018**

Exmº. Sr.  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 039/2018 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**